



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.971, DE 2025

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a temática do agronegócio, desenvolvimento sustentável e cadeias produtivas rurais como tema transversal obrigatório na educação básica.

Autor: Deputado RODRIGO DA ZAELI

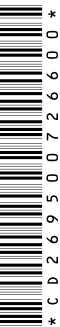
Relator: Deputado PROFESSOR ALCIDES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.971, de 2025, de autoria do Deputado Rodrigo da Zaeli, altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para determinar a inclusão, como tema transversal da educação básica, de conteúdos relacionados ao agronegócio, às cadeias produtivas rurais, ao desenvolvimento sustentável, à inovação tecnológica no campo, à segurança alimentar e à valorização do produtor rural. A proposição prevê, ainda, o estímulo à realização de encontros entre estudantes e produtores rurais, bem como visitas a propriedades rurais, cooperativas e centros de pesquisa.

A matéria tramita em regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, tendo sido distribuída às Comissões de Educação; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.





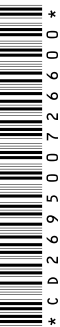
II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5.971, de 2025, pretende assegurar que os estudantes da educação básica tenham contato, ao longo de sua formação, com conteúdos relacionados à atividade agropecuária, às cadeias produtivas rurais, à segurança alimentar, à inovação tecnológica aplicada ao campo e às dimensões econômicas, sociais e ambientais da produção agropecuária brasileira.

A iniciativa não cria disciplina específica nem estabelece carga horária própria. Tampouco interfere na organização curricular dos sistemas de ensino ou das escolas. A proposta limita-se a prever o tratamento transversal do tema, preservando a autonomia pedagógica das redes de ensino e a flexibilidade necessária à construção dos currículos.

Entendemos que a matéria apresenta mérito educacional. A educação básica tem entre seus objetivos proporcionar aos estudantes a compreensão da realidade social, econômica e cultural do País, bem como dos processos produtivos que contribuem para seu desenvolvimento. Nesse contexto, o estudo da atividade agropecuária e de suas cadeias produtivas mostra-se compatível com as finalidades da educação nacional e com o princípio da articulação entre educação, trabalho e práticas sociais, consagrado na LDB.

A agropecuária ocupa papel relevante na economia brasileira, contribuindo para a produção de alimentos, para a geração de empregos, para o desenvolvimento científico e tecnológico e para a inserção do País nos mercados internacionais. Além disso, questões relacionadas à sustentabilidade ambiental, à segurança alimentar, à agricultura familiar, à inovação tecnológica e ao uso responsável dos recursos naturais assumem crescente importância no debate público contemporâneo. O conhecimento desses temas pode contribuir para ampliar a compreensão dos estudantes acerca dos desafios e oportunidades relacionados ao desenvolvimento nacional.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado PROFESSOR ALCIDES – PSDB/GO

Também se mostra pertinente o objetivo de conferir maior visibilidade educacional à temática. Embora conteúdos relacionados ao meio rural e à produção agropecuária já possam ser abordados em diferentes componentes curriculares, a explicitação do tema na legislação tem potencial para estimular abordagens mais sistemáticas e abrangentes, favorecendo uma compreensão equilibrada das múltiplas dimensões envolvidas na atividade agropecuária.

Cumprе destacar, ainda, que o ordenamento jurídico educacional brasileiro contempla diversos exemplos de temas cuja relevância social levou o legislador a prever sua abordagem nos currículos escolares, a exemplo da educação ambiental, da educação alimentar e nutricional e da história e cultura afro-brasileira e indígena. Tais iniciativas não implicaram a criação de disciplinas autônomas nem comprometeram a autonomia dos sistemas de ensino, mas contribuíram para assegurar a presença de temas considerados relevantes para a formação cidadã dos estudantes.

Dessa forma, entende-se que a proposta contribui para ampliar as possibilidades de compreensão dos estudantes acerca da realidade econômica, social e ambiental brasileira, fortalecendo a formação integral prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.971, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado PROFESSOR ALCIDES
Relator

